



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

Processo administrativo: 355/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Data da realização: 12 de junho de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço **POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, tendo por objeto Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 12 de junho de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, protocolar os envelopes de proposta de preços e habilitação, previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

1.5. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.6. O Edital do Pregão Presencial nº 23/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.7. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III	-	AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	-	HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	-	TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	-	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	-	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	-	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	-	RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos setores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social

Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social

Funcional: 082440006 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 Educação

Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente

Funcional: 185410003 Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2105000 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 041220017 Administração

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil Do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 Administração

Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade

Funcional: 082440009 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2068000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, que deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a equipe de apoio facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1:

a) a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.

b) A proposta deverá ser apresentada também em mídia digital (pen drive), gerada por meio do sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do Município, com a finalidade de facilitar a importação dos dados para o sistema de gestão.

b.1) Em caso de divergência entre a proposta impressa e a versão digital, prevalecerá a proposta impressa assinada.

b.2) A ausência da mídia digital não será motivo para desclassificação, desde que a proposta impressa atenda integralmente às exigências do edital.

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme **ANEXO I**;

b) Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

d) Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

e) Declaração de que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução do fornecimento do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

8.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

b) Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

c) Certificado, relatório ou documento equivalente emitido pelo IPEM-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), comprovando a regularidade metrológica das bombas de abastecimento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde se localiza o estabelecimento da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, vigente na data de abertura da sessão pública.

e) Licença de Operação Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB no Estado de São Paulo), válida e compatível com a atividade de revenda de combustíveis, em nome da empresa licitante, referente ao endereço do estabelecimento.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

8.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.4.2. Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.7. Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

8.4.8. O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

9.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantagem para a Administração.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

9.6. Todas as propostas classificadas e consideradas em conformidade com as exigências deste Edital poderão participar da etapa de lances verbais.

9.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para apresentação de lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem decrescente dos preços inicialmente apresentados.

9.6.2. Em caso de empate entre propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação dos lances.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.6.3. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, deixar de apresentar lance verbal, manifestar desistência ou declarar não possuir interesse em ofertar novo lance permanecerá com o último preço apresentado para efeito de classificação final, ficando excluída das rodadas subsequentes de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observando-se a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao menor valor anteriormente apresentado para o respectivo item.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.a;

9.10.1. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.

9.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

10.2. Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos ao credenciamento, classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, devendo haver manifestação imediata e motivada na própria sessão, com o devido registro em ata da síntese das razões recursais.

11.1.2. A partir da manifestação da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

11.1.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento, podendo ser atribuído efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

11.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

11.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura do contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. O contrato será assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente, após a homologação do certame.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

12.6. A publicação do extrato do contrato será providenciada pela Administração, na forma da legislação vigente.

13. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do combustível será realizado de forma imediata e contínua, mediante autorização formal emitida pela Contratante, por meio de requisição, conforme a demanda apresentada pelos setores da Administração.

13.2. O abastecimento deverá ocorrer diretamente no posto da Contratada, em sistema de abastecimento no tanque dos veículos ou equipamentos oficiais da Municipalidade, observadas as normas técnicas e os padrões estabelecidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

13.3. O posto de abastecimento da Contratada deverá estar localizado no município de Monte Alegre do Sul/SP ou em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede do município, considerando-se a distância real de deslocamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

13.4. As Autorizações de Abastecimento ou documentos equivalentes expedidos pela Contratante conterão, no mínimo:

- a) identificação do responsável pela autorização;
- b) dados de contato do setor solicitante;
- c) tipo de combustível a ser fornecido;
- d) data de emissão da autorização;
- e) período de validade da autorização;
- f) identificação do veículo ou equipamento autorizado ao abastecimento.

13.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, nos termos deste Edital e do contrato.

13.5.1. Em caso de impedimento técnico ou operacional que possa comprometer o abastecimento, ainda que temporariamente, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante por escrito.

13.5.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato do fornecimento, para conferência quantitativa e verificação inicial de sua conformidade com as especificações contratuais.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação do fornecimento às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

14.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade do objeto fornecido.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.533/2023, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento, inclusive quanto aos prazos, especificações técnicas e quantitativos constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

15.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do fornecimento e o atendimento das Autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à Contratada;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

15.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

16. SANÇÕES:

16.1. O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de cumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. O descumprimento das obrigações contratuais, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no instrumento contratual.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – consensual, por acordo entre as partes;

III – determinada por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

17.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

18.2. Nas notas fiscais deverá constar a referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 e ao respectivo contrato administrativo.

18.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação válida.

19. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada alteração extraordinária dos custos de mercado, decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela Contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, demonstrando a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.3. Não serão considerados, isoladamente, para fins de revisão contratual, os aumentos ordinários de preços, as variações normais de mercado ou as oscilações inerentes à atividade econômica do setor de combustíveis, devendo ser comprovada a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

19.4. A revisão somente produzirá efeitos após análise e aprovação formal da Administração.

19.5. O reajuste dos preços, na hipótese de prorrogação contratual, será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, mediante formalização por termo aditivo.

19.6. Não haverá reajuste antes de decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se, durante esse período, apenas a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

20. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

20.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, findo o qual poderão ser inutilizados pela Administração.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

21.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre do Sul, 28 de maio de 2026

JOSE RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

EDILAINÉ TAIS DE OLIVEIRA LIMA

Diretora interina de Saúde

ANA CAROLINA POZZEBON

Diretora Interina de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR

Diretor de Serviços Públicos

MARY ANGELA MAZZONETTO

Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP

1.2. Especificações:

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ETANOL COMUM Combustível automotivo tipo etanol hidratado comum, destinado a veículos ciclo Otto, conforme especificações técnicas da ANP.	L	56.763	R\$ 4,89	R\$ 277.571,07
1	2	GASOLINA COMUM Combustível automotivo tipo gasolina comum, destinado a veículos ciclo Otto, conforme especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	L	13.700	R\$ 6,76	R\$ 92.612,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10 Combustível automotivo tipo óleo diesel S10, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, destinado a veículos com tecnologia de redução catalítica seletiva (SCR), conforme especificações da ANP.	L	82.975	R\$ 7,78	R\$ 645.545,50
1	4	ÓLEO DIESEL Combustível automotivo tipo óleo diesel comum (S500), com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, conforme especificações da ANP.	L	10.308	R\$ 7,63	R\$ 78.650,04
1	5	ARLA BALDE 20 LTS Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), solução aquosa de ureia técnica a 32,5%, destinado a veículos equipados com sistema SCR, acondicionado em balde plástico original lacrado de 20 litros.	BD	17	R\$ 119,00	R\$ 2.023,00

Estimativa Total: R\$ 1.096.401,61 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos).

1.3. Os valores unitários e totais constantes na tabela acima constituem estimativa de preços para fins de planejamento, elaboração do orçamento estimado e formação do valor de referência da contratação, não



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

vinculando a Administração, podendo sofrer variações em decorrência do resultado do certame licitatório, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DAS CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade permanente de garantir a operacionalidade plena da frota municipal, instrumento essencial à execução das atividades administrativas e à efetiva prestação dos serviços públicos à população.

Os veículos, máquinas e equipamentos vinculados aos diversos Departamentos Municipais constituem meios indispensáveis para a implementação das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, serviços públicos, agricultura, transporte institucional e assistência social. A disponibilidade regular dos insumos necessários à sua operação configura requisito estrutural para assegurar continuidade, eficiência, economicidade e regularidade na atuação administrativa.

O consumo apresenta variação proporcional à dinâmica operacional de cada unidade administrativa, especialmente em razão da sazonalidade de determinadas atividades, da extensão territorial do Município e da natureza dos serviços executados.

Nesse contexto, impõe-se a adoção de fornecimento parcelado, compatível com a demanda efetiva, possibilitando controle gerencial por departamento, racionalização de despesas, mitigação de desperdícios e adequada compatibilidade com a programação orçamentária anual.

A eventual descontinuidade no abastecimento impactaria diretamente a mobilidade institucional, comprometendo o transporte de pacientes, alunos, equipes técnicas, maquinário operacional e demais serviços que dependem de deslocamento contínuo, gerando prejuízos à coletividade e risco à regularidade da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a previsão de fornecimento contínuo revela-se medida indispensável à manutenção da eficiência administrativa e à preservação do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

3.1.2. A gasolina comum e o etanol comum deverão atender às especificações vigentes da ANP quanto à composição, teor alcoólico, octanagem, densidade, limites de contaminantes e demais parâmetros de qualidade.

3.1.3. O óleo diesel S10 e o óleo diesel comum deverão observar os padrões de qualidade definidos pela ANP, especialmente quanto ao teor de enxofre, estabilidade, ponto de fulgor, índice de cetano, densidade e ausência de impurezas.

3.1.4. O ARLA 32 deverá atender integralmente à norma ABNT NBR ISO 22241 e às regulamentações do INMETRO aplicáveis ao produto, devendo ser fornecido em embalagem original lacrada, tipo balde de 20 litros, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.1.5. Somente serão aceitos produtos que apresentem, no mínimo:

- a) Identificação do distribuidor e/ou fabricante;
- b) Certificação de regularidade junto à ANP, quando aplicável;
- c) Conformidade com os padrões ambientais vigentes;
- d) Garantia de procedência e rastreabilidade;
- e) Ausência de adulteração ou contaminação.

3.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes de qualidade ou solicitar laudos laboratoriais para verificação da conformidade dos produtos fornecidos, ficando a Contratada responsável pelos custos decorrentes caso seja constatada desconformidade ou adulteração.

3.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

3.2.1. O fornecimento deverá ser realizado por estabelecimento devidamente autorizado pelos órgãos competentes, observando as normas ambientais, de segurança e de armazenamento previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.2.2. Os combustíveis deverão ser armazenados e manuseados conforme as exigências técnicas e ambientais, garantindo preservação de suas características físico-químicas.

3.2.3. O ARLA 32 deverá ser armazenado em local protegido de contaminação, calor excessivo e exposição direta ao sol, preservando sua estabilidade e eficácia.

3.2.4. Eventual desconformidade constatada implicará substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE FORNECIMENTO

3.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou autorização de abastecimento.

3.3.2. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento contratado, mediante controle por veículo, placa, departamento e quantitativo abastecido.

3.3.3. Para o ARLA 32, a entrega deverá ocorrer conforme demanda, mediante requisição formal, com conferência quantitativa no ato do recebimento.

3.3.4. O estabelecimento deverá manter regularidade de funcionamento durante todo o período contratual, garantindo atendimento contínuo e ininterrupto.

3.3.4.1. O estabelecimento da Contratada deverá estar localizado no Município de Monte Alegre do Sul/SP ou em raio máximo de até 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa municipal, considerada a distância real de deslocamento por via terrestre, em razão da necessidade de economicidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

3.3.5. Cada abastecimento deverá ser registrado em documento próprio, contendo no mínimo:

- a) Data do abastecimento;
- b) Identificação do veículo e placa;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Tipo de produto;
- e) Assinatura do responsável.

3.3.6. A Administração poderá adotar sistema de controle manual ou eletrônico para acompanhamento dos consumos por departamento.

3.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. Os fornecedores deverão atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Deverá ser comprovada autorização para funcionamento junto à ANP, quando aplicável, bem como regularidade perante os órgãos ambientais e de fiscalização.

3.4.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o fornecimento pretendido.

3.4.4. Durante toda a execução contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação exigidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18, à definição do valor estimado da contratação, conforme art. 23, às regras de habilitação previstas nos arts. 62 a 70, e às disposições relativas à gestão e fiscalização contratual constantes dos arts. 117 a 121.

4.2. A presente contratação revela-se juridicamente adequada em razão da necessidade contínua de abastecimento da frota municipal, permitindo fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, assegurando eficiência administrativa, economicidade, controle orçamentário e observância ao princípio do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.3. A pesquisa de preços e a formação da estimativa do valor da contratação observarão o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes oficiais, contratações similares e parâmetros de mercado que garantam compatibilidade com os valores praticados, evitando sobrepreço ou subavaliação.

4.4. No tocante às especificações técnicas e à qualidade dos produtos, aplicam-se as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente aquelas que regulamentam produção, comercialização, controle de qualidade e revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.5. Quanto ao ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), deverão ser observadas as disposições da ABNT NBR ISO 22241, que estabelece requisitos de qualidade, armazenamento, transporte e manuseio, bem como as regulamentações do INMETRO relativas à certificação e ao controle metrológico das embalagens.

4.6. Serão igualmente observadas as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis e agentes químicos automotivos, incluindo exigências de licenciamento ambiental, prevenção de vazamentos e controle de poluentes.

4.7. A execução contratual deverá respeitar os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança jurídica, conformidade regulatória e adequada execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização, registro das ocorrências, verificação da conformidade regulatória e atesto da execução contratual, podendo substituí-los a qualquer tempo mediante comunicação formal à Contratada.

5.2. Planejar adequadamente as demandas, com base em estimativas técnicas de consumo por departamento, garantindo compatibilidade com a execução orçamentária e com os quantitativos previstos na contratação.

5.3. Emitir autorizações de abastecimento ou ordens de fornecimento formais, contendo identificação do veículo ou equipamento, placa (quando houver), tipo de combustível ou insumo, quantitativo autorizado, unidade administrativa vinculada e servidor responsável.

5.4. Manter cadastro atualizado da frota municipal autorizada ao abastecimento, incluindo veículos, máquinas e equipamentos, informando formalmente à Contratada eventuais inclusões, exclusões ou substituições.

5.5. Controlar os abastecimentos por meio de relatórios individualizados por veículo, centro de custo ou departamento, assegurando rastreabilidade, transparência e controle interno.

5.6. Acompanhar a execução do fornecimento, verificando a regularidade do estabelecimento quanto às autorizações da ANP, validade das licenças ambientais e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.7. Conferir os documentos fiscais apresentados, verificando a correspondência entre os quantitativos autorizados, efetivamente fornecidos e registrados nos controles administrativos.

5.8. Realizar o recebimento provisório no ato do abastecimento ou entrega, mediante conferência quantitativa, e o recebimento definitivo após validação dos relatórios consolidados e conformidade documental.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconsistências, divergências de volume, irregularidades na qualidade do produto ou descumprimento de obrigações contratuais, fixando prazo para regularização.

5.10. Exigir, quando necessário, laudos técnicos, boletins de conformidade, certificados de qualidade ou documentos comprobatórios que atestem o atendimento às normas da ANP, ABNT NBR ISO 22241 (no caso de ARLA 32) e demais regulamentações aplicáveis.

5.11. Manter controle atualizado da execução contratual e dos quantitativos fornecidos, prevenindo extrapolação dos limites contratados e assegurando observância ao princípio do planejamento.

5.12. Efetuar o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados, observadas as condições contratuais, bem como proceder às retenções tributárias legalmente exigidas.

5.13. Garantir a segregação de funções entre requisitantes, fiscais e responsáveis pelo atesto e liquidação da despesa, em observância às boas práticas de governança e controle interno.

5.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. Assegurar que o abastecimento ocorra exclusivamente para atendimento do interesse público, vedada qualquer utilização para fins particulares.

5.16. Registrar e comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer indícios de irregularidade, sobrepreço, adulteração ou falhas na execução contratual.

5.17. Zelar pela economicidade, eficiência, legalidade, transparência e sustentabilidade da execução contratual, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o controle adequado do consumo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Contrato, do Edital, deste Termo de Referência e de sua proposta, executando o fornecimento em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Fornecer os combustíveis e o ARLA 32 em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pela ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 22241 para ARLA 32), pelo INMETRO e demais normas vigentes, garantindo padrão de qualidade, pureza, desempenho e segurança.

6.3. Manter, durante toda a execução contratual, as autorizações de funcionamento expedidas pela ANP, alvarás municipais, licenças ambientais, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando aplicável, e demais documentos obrigatórios para regular operação do estabelecimento.

6.4. Assegurar que o fornecimento seja realizado de forma imediata, no momento da apresentação da autorização de abastecimento ou documento equivalente, diretamente no veículo ou equipamento autorizado pela Administração.

6.5. Disponibilizar estrutura física adequada, com bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelo INMETRO, tanques regularmente inspecionados, sistemas de armazenamento em conformidade com normas ambientais e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.6. Garantir atendimento contínuo durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, dentro do horário regular de funcionamento do estabelecimento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 6.7.** Manter sistema informatizado ou mecanismo formal de controle e registro dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: data, horário, placa do veículo (quando houver), tipo de combustível, quantidade fornecida, identificação do servidor responsável e centro de custo vinculado.
- 6.8.** Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos abastecimentos realizados ou produtos fornecidos, com detalhamento por item, quantidade, valor unitário e valor total, observando as retenções legais aplicáveis e vinculando-a à respectiva Ordem de Fornecimento ou ao contrato.
- 6.9.** Garantir a qualidade, integridade e procedência dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos, adulterações, contaminações ou desconformidades técnicas.
- 6.10.** Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto considerado fora das especificações técnicas, adulterado, contaminado ou em desacordo com as normas da ANP ou demais regulamentações aplicáveis.
- 6.11.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos da Administração, bem como a terceiros, decorrentes de vício, defeito, adulteração ou má qualidade do combustível ou do ARLA 32 fornecido.
- 6.12.** Permitir o livre acesso do Gestor e do Fiscal do contrato às suas instalações, equipamentos, relatórios de controle de qualidade e registros de abastecimento, sempre que solicitado.
- 6.13.** Apresentar, quando requisitado, laudos de análise de qualidade dos combustíveis, certificados de conformidade, relatórios técnicos ou demais documentos que comprovem o atendimento às normas regulatórias.
- 6.14.** Manter equipe treinada e capacitada para execução adequada do abastecimento, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndio, controle ambiental e manuseio de produtos inflamáveis.
- 6.15.** Adotar práticas de gestão ambiental adequadas, incluindo controle de vazamentos, manutenção preventiva de tanques e bombas, destinação correta de resíduos, prevenção de contaminação do solo e cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 6.16.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, inclusive indisponibilidade temporária de produto, interdição do estabelecimento, irregularidade regulatória ou ocorrência operacional relevante.
- 6.17.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.
- 6.18.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, logísticos e securitários, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade adicional.
- 6.19.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
- 6.20.** Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual.
- 6.21.** Reconhecer que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

6.22. Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência e boa-fé objetiva, assegurando que a execução contratual atenda plenamente ao interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

Para assegurar o adequado acompanhamento do fornecimento, a apuração precisa dos quantitativos entregues, a rastreabilidade dos insumos e a correta liquidação da despesa pública, deverão ser observados os critérios a seguir estabelecidos.

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente abastecidos, aferidos em litros (L), diretamente nas bombas medidoras da CONTRATADA, devidamente certificadas e aferidas pelo INMETRO, e registrados no sistema de controle de abastecimento.

7.1.2. O controle do fornecimento ocorrerá mediante:

- a) Emissão prévia de autorização de abastecimento, requisição formal, cartão magnético, sistema eletrônico ou outro mecanismo oficial definido pela Administração;
- b) Registro automático ou manual, no ato do abastecimento, contendo no mínimo: data, horário, identificação do veículo ou equipamento (placa ou patrimônio), tipo de combustível ou ARLA 32, quantidade fornecida em litros, valor unitário e valor total;
- c) Identificação do servidor responsável pela autorização e, quando aplicável, registro de hodômetro ou horímetro;
- d) Emissão de comprovante de abastecimento e posterior atesto do Fiscal do Contrato.

7.1.3. As bombas de abastecimento deverão possuir lacre e certificação válida do INMETRO, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar comprovante de aferição metrológica ou realizar verificação por meio dos órgãos competentes.

7.1.4. A medição poderá ser consolidada mensalmente, mediante relatório detalhado dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das respectivas autorizações e Notas Fiscais eletrônicas.

7.1.5. Somente serão considerados para fins de medição os abastecimentos que:

- a) Forem realizados em veículo ou equipamento previamente autorizado pela Administração;
- b) Estiverem devidamente registrados no sistema de controle;
- c) Observarem os preços contratados;
- d) Estiverem em conformidade com as especificações técnicas e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- e) Forem formalmente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.1.6. Abastecimentos realizados sem autorização formal ou em desacordo com os procedimentos estabelecidos não serão reconhecidos para fins de medição e pagamento.

7.1.7. Em caso de divergência quantitativa, documental ou técnica, prevalecerá a aferição constante do sistema oficial de controle da Administração, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32)

7.2.1. O fornecimento de combustíveis e ARLA 32 será realizado de forma contínua e parcelada, conforme demanda da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos oficiais, a partir da emissão de requisição, autorização eletrônica, cartão magnético ou outro mecanismo formal de controle definido pela Contratante.

7.2.2. O abastecimento deverá ocorrer imediatamente no momento da apresentação do veículo autorizado no estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento contratado, garantindo-se regularidade, disponibilidade de estoque e continuidade do serviço, inclusive em finais de semana e feriados, quando assim previsto no instrumento convocatório.

7.2.3. Na hipótese de fornecimento de ARLA 32 em recipientes, quando não realizado diretamente na bomba, a entrega deverá ocorrer em prazo máximo previamente definido na Ordem de Fornecimento, observadas as normas de armazenamento, validade e integridade do produto.

7.2.4. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a CONTRATADA deverá assegurar prioridade no atendimento e abastecimento imediato da frota oficial.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7.2.5. Eventuais intercorrências que impeçam o abastecimento (falta de estoque, manutenção de bombas, problemas operacionais ou logísticos) deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas de justificativa formal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

7.2.6. Não haverá prazo fixo para “entrega” por se tratar de fornecimento sob demanda, considerando-se efetivado o fornecimento no ato do abastecimento autorizado e devidamente registrado no sistema de controle.

7.2.7. caberá a CONTRATADA:

a) Arcar com todos os custos operacionais necessários ao regular fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32, incluindo manutenção preventiva e corretiva das bombas, tanques e equipamentos;

b) Disponibilizar bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelo INMETRO, em perfeito estado de funcionamento;

c) Manter tanques de armazenamento inspecionados, dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos competentes;

d) Cumprir integralmente a legislação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, normas ambientais, de segurança, prevenção contra incêndio e demais regulamentações aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis;

e) Manter equipe capacitada para a execução segura do abastecimento, observando normas de segurança do trabalho e prevenção de riscos;

f) Garantir atendimento imediato no momento da apresentação da autorização de abastecimento emitida pela Administração;

g) Assegurar que o produto fornecido corresponda exatamente ao tipo e especificação autorizados, vedada qualquer substituição sem prévia anuência formal da Administração;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a veículos, máquinas ou equipamentos da Administração decorrentes de falha operacional, erro de abastecimento ou fornecimento de produto em desconformidade;

i) Manter regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e regulatória durante toda a vigência contratual;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular.

7.2.8. O abastecimento será realizado diretamente nas instalações da CONTRATADA, mediante comparecimento do veículo ou equipamento autorizado pela Administração, dentro do horário regular de funcionamento do estabelecimento.

7.3. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO

7.3.1. Os combustíveis deverão ser armazenados em tanques apropriados, certificados e em perfeito estado de conservação, protegidos contra contaminação, infiltrações, vazamentos, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade.

7.3.2. Os tanques, reservatórios e sistemas de abastecimento deverão estar devidamente identificados por tipo de combustível, com segregação adequada para evitar mistura indevida ou contaminação cruzada.

7.3.3. O transporte eventual de combustíveis, quando aplicável, deverá ser realizado por meio de veículos apropriados, licenciados e em conformidade com as normas de segurança e transporte de produtos perigosos.

7.3.4. O ARLA 32, quando fornecido em embalagens, deverá estar acondicionado em recipientes originais, íntegros, lacrados e identificados com fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e especificação técnica, conforme ABNT NBR ISO 22241.

7.3.5. O armazenamento ocorrerá nas dependências da CONTRATADA, observando-se as exigências da ANP, do INMETRO e dos órgãos ambientais competentes, incluindo critérios de segurança, ventilação, controle de temperatura e prevenção de vazamentos.

7.3.6. Deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais federais, estaduais e municipais relativas ao armazenamento de combustíveis e produtos potencialmente poluentes, incluindo sistemas de contenção, monitoramento de tanques e destinação adequada de resíduos.

7.4. RECEBIMENTO

7.4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório – no ato do abastecimento ou da entrega do ARLA 32, mediante verificação quantitativa (litros ou unidades), conferência dos registros do sistema, identificação do veículo ou equipamento abastecido e condições aparentes do produto;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Recebimento Definitivo – após análise da conformidade técnica, verificação documental (Nota Fiscal, relatórios de abastecimento) e, quando necessário, conferência de laudos ou testes de qualidade.

7.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, pureza, especificação técnica e adequação dos combustíveis e do ARLA 32 às normas da ANP e da ABNT NBR ISO 22241.

7.4.3. Constatadas irregularidades, tais como indícios de adulteração, contaminação, divergência quantitativa ou descumprimento de especificações técnicas, a Administração poderá:

- a) Rejeitar total ou parcialmente o produto fornecido;
- b) Determinar a imediata substituição do combustível ou do ARLA 32;
- c) Exigir complementação em caso de diferença volumétrica;
- d) Suspender temporariamente o abastecimento até regularização;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

7.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou imediatamente, quando se tratar de abastecimento essencial ao funcionamento da frota, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.

7.4.5. O aceite definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento.

7.5. REPOSIÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.5.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, combustíveis ou ARLA 32 que:

- a) Apresentarem desconformidade com as especificações da ANP ou da ABNT;
- b) Estiverem fora do padrão de qualidade ou desempenho esperado;
- c) Apresentarem contaminação, adulteração ou alteração físico-química;
- d) Forem inadequados ao uso em veículos e equipamentos da Administração.

7.5.2. A reposição ocorrerá sem ônus adicional à Administração e dentro do prazo fixado pela fiscalização, podendo ser exigida de forma imediata quando houver risco de paralisação da frota.

7.5.3. A CONTRATADA responderá por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, especialmente aqueles que resultem em danos mecânicos, falhas operacionais ou comprometimento do desempenho de veículos e equipamentos.

7.5.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar laudos de análise de qualidade, certificados de conformidade, boletins de controle interno ou outros documentos técnicos que comprovem a adequação dos produtos às normas regulatórias vigentes.

7.5.5. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA qualquer dano decorrente de vício, defeito ou adulteração do produto fornecido, inclusive prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão de riscos constitui mecanismo essencial de planejamento e governança, voltado à identificação prévia de eventos que possam ocasionar impactos de natureza técnica, operacional, sanitária, financeira ou administrativa, influenciando a regular execução contratual. Sua aplicação permite a adoção de medidas preventivas e corretivas, promovendo maior estabilidade, controle e eficiência na condução do ajuste.

8.1.1. A análise de riscos foi elaborada com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a regularidade, economicidade e continuidade das atividades administrativas dependentes do abastecimento da frota municipal, bem como propor medidas preventivas e mitigadoras adequadas, em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão eficiente previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1	Descontinuidade no fornecimento	Interrupção por falhas operacionais, desabastecimento regional ou rescisão contratual	Média	Alto	Alto	Previsão de penalidades; exigência de regularidade fiscal e técnica; possibilidade de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

						contratação remanescente; fornecimento parcelado
2	Oscilação excessiva de preços	Variações decorrentes de fatores econômicos externos	Alta	Médio/Alto	Alto	Pesquisa com base em fontes oficiais; previsão de reequilíbrio econômico-financeiro; monitoramento periódico
3	Fornecimento em desacordo com normas técnicas	Produto fora dos padrões exigidos por normas técnicas	Baixa/Média	Alto	Médio	Exigência de conformidade normativa; fiscalização contratual; coleta de amostras; aplicação de penalidades
4	Falhas no controle de consumo	Uso indevido, desvios ou ausência de controle eficiente	Média	Médio	Médio	Controle individualizado por veículo; registros detalhados; conferência periódica; designação de fiscal
5	Risco ambiental	Vazamentos ou armazenamento inadequado	Baixa	Alto	Médio	Exigência de regularidade ambiental; observância de normas técnicas; fiscalização
6	Erro na estimativa de quantitativos	Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda	Média	Médio	Médio	Base em histórico de consumo; planejamento adequado da contratação; monitoramento da execução contratual

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. PREÇO CONTRATADO

- a) O preço corresponderá ao valor unitário contratado, expresso em reais por litro (combustíveis) e por unidade ou balde (ARLA 32), abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, operacionais, despesas administrativas, manutenção da estrutura física, aferição de bombas, licenças, controle ambiental e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução contratual;
- b) Considerando a natureza do mercado de combustíveis, admite-se a revisão dos preços contratados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência de fatos supervenientes que impactem significativamente os custos da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

c) O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente abastecidos ou entregues, devidamente registrados, aceitos e atestados pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo da totalidade estimada contratada.

9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, contendo obrigatoriamente:

I. CNPJ da empresa;

II. Número do Processo Administrativo, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III. Descrição detalhada do produto fornecido (tipo de combustível ou ARLA 32), quantidade em litros ou unidades, valor unitário e valor total;

IV. Período de referência dos abastecimentos, consolidados mensalmente;

V. Identificação das Ordens de Abastecimento ou relatório consolidado emitido pelo sistema de controle;

VI. Dados bancários completos para crédito;

b) O prazo para pagamento terá início somente após a conferência dos relatórios de abastecimento, verificação da regularidade fiscal e atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

c) Eventuais erros ou inconsistências na documentação fiscal deverão ser sanados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a devida regularização;

d) Caso a CONTRATADA esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar, quando solicitado, a regularidade no cumprimento do plano aprovado.

9.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato, conforme especificado no contrato.

b) O crédito será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA;

c) A contagem do prazo considerará como marco inicial a data do atesto definitivo, após a validação dos relatórios de abastecimento e conferência dos quantitativos;

d) Havendo irregularidade nos registros de abastecimento, divergência volumétrica, indícios de desconformidade técnica ou inconsistência documental, o prazo ficará suspenso até a completa regularização.

9.4. CONDIÇÕES DE ACEITE E FISCALIZAÇÃO

a) O pagamento estará condicionado à comprovação dos abastecimentos realizados, mediante relatório detalhado contendo data, horário, identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível ou ARLA 32, quantidade fornecida e identificação do servidor responsável;

b) Quantitativos divergentes, abastecimentos não autorizados ou produtos fora das especificações técnicas não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização;

c) A Administração poderá realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, verificar aferição das bombas pelo INMETRO, solicitar laudos de qualidade, bem como adotar outras medidas de controle necessárias para assegurar a conformidade com as normas da ANP e da ABNT NBR ISO 22241.

10. VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

10.2. O reajuste dos preços, quando aplicável em caso de prorrogação contratual, será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

10.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

10.4. Para fins de análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados, isoladamente, os aumentos ordinários de preços, as variações normais de mercado ou as oscilações inerentes à atividade econômica do setor de combustíveis, devendo ser demonstrada, de forma objetiva e documental, a efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato.

10.5. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de documentação comprobatória idônea, cabendo à Administração a análise técnica, econômica e jurídica do pleito.

10.6. O deferimento do reequilíbrio, quando cabível, será formalizado por termo aditivo ou apostilamento, com efeitos definidos no respectivo ato administrativo.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social

Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social

Funcional: 082440006 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 Educação

Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente

Funcional: 185410003 Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte
Funcional: 278120008 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos
Funcional: 154520010 Urbanismo
Projeto/Atividade: 2105000 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras
Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras
Funcional: 041220017 Administração
Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil Do Prefeito Municipal
Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito
Funcional: 041220002 Administração
Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal
Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
Funcional: 082440009 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2068000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 Geral

EDILAINÉ TAIS DE OLIVEIRA LIMA
Diretora interina de Saúde

ANA CAROLINA POZZEBON
Diretora Interina de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos

MARY ANGELA MAZZONETTO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**Processo Administrativo nº 355/2026
Pregão Presencial nº 23/2026**

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**Processo Administrativo nº 355/2026
Pregão Presencial nº 23/2026**

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026**, destinado ao “Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da **JUCESP**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 52.846.144/0001-67, com sede administrativa na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), diretamente na bomba, e fornecimento de ARLA 32 acondicionado em baldes, destinados ao abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de consumo mínimo mensal ou total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. Nas notas fiscais deverá constar a identificação do Processo Administrativo nº 355/2026 e do Pregão Presencial nº 23/2026.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação válida.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme classificações orçamentárias abaixo relacionadas:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Departamento de Assistência e Desen. Social

Unidade Executora: 02.13.01 Departamento de Assistência e Desen. Social

Funcional: 082440006 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 Assistência Social-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 Educação

Projeto/Atividade: 2034000 Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 Meio Ambiente

Funcional: 185410003 Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento De Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento de Serviços Públicos

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2105000 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 041220017 Administração

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil Do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 Administração

Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade

Funcional: 082440009 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2068000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte substancialmente a execução contratual.

4.2. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada de documentação idônea que demonstre a alteração extraordinária dos custos e a efetiva quebra da equação econômico-financeira.

4.3. Não serão considerados, isoladamente, para fins de revisão, aumentos ordinários de preços, variações normais de mercado ou oscilações inerentes ao setor de combustíveis.

4.4. A revisão somente produzirá efeitos após análise técnica, econômica e decisão formal da Administração.

4.5. O reajuste de preços, na hipótese de prorrogação contratual, será realizado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, apurada em período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os combustíveis e o ARLA 32 em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, da ABNT NBR ISO 22241 (ARLA 32) e do INMETRO.

6.2. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, procedência, rastreabilidade e integridade exigidos pela regulamentação vigente, sendo vedada qualquer adulteração, contaminação, mistura ou desconformidade técnica.

6.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos, contaminação, adulteração ou inadequação dos combustíveis ou do ARLA 32 fornecidos.

6.4. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e regularidades necessárias ao funcionamento do estabelecimento, incluindo, quando aplicável:

- a) autorização da ANP;
- b) licenciamento ambiental;
- c) alvará de funcionamento municipal;
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

6.5. Assegurar o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade de estoque e regularidade operacional do estabelecimento, conforme demanda da Administração.

6.6. Disponibilizar bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelo INMETRO, mantendo sua regularidade metrológica e condições adequadas de uso.

6.7. Realizar o fornecimento exclusivamente mediante autorização formal da Administração (requisição), sendo vedado qualquer abastecimento não autorizado.

6.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento ou consolidação mensal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários, valores totais e referência à autorização emitida.

6.9. Substituir, sem ônus à Administração e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer produtos considerados inadequados, fora de especificação, adulterados ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária além das previstas em lei.

6.11. Manter equipe técnica capacitada para execução segura das atividades, observando as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a incêndio e proteção ambiental.

6.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, incluindo indisponibilidade de produtos, problemas operacionais, interdição do estabelecimento ou irregularidade junto aos órgãos reguladores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato, após regular liquidação da despesa e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.3. Atestar, por meio do Fiscal do Contrato, a execução dos fornecimentos para fins de liquidação da despesa, mediante conferência dos quantitativos, registros e documentos apresentados.

7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, desconformidades ou falhas verificadas na execução contratual, adotando as providências administrativas cabíveis.

7.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual, quando indispensáveis ao seu regular cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.533/2023.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
- c) comunicar formalmente eventuais irregularidades e solicitar providências à Contratada;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

8.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive em relação à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, graduada conforme a gravidade da infração e regulamentação municipal aplicável”
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.2. A extinção contratual poderá ocorrer de forma:

- I – Unilateralmente pela Administração;
- II – Amigavelmente, mediante acordo entre as partes;
- III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 355/2026.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

XXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026** e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 355/2026

Pregão Presencial nº 23/2026

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, com fornecimento diretamente na bomba, bem como de ARLA 32 acondicionada em baldes lacrados de 20 (vinte) litros, destinada aos veículos equipados com sistema SCR, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes aos Departamentos Municipais e respectivos subsetores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: